DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7452/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/7850/2017
PROTOCOLO	: 1801254
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO
JURISDICIONADO	: DERLEI JOÃO DELEVATTI
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXECUÇÃO GLOBAL. FISCALIZAÇÃO IN LOCO. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Tratam os autos do processo licitatório deflagrado na modalidade de Pregão Presencial n. 01/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 01/2017, realizada pelo Município de Porto Murtinho, visando à aquisição de medicamentos pertencentes à Farmácia Básica, sendo o objeto adjudicado a diversas empresas.

O procedimento licitatório e a formalização da ata foram julgados regulares por esta Corte de Contas, conforme se depreende do Acórdão-02 n. 344/2021 (f. 1250-1252).

Após o julgamento e encerrada a vigência da ata (28.03.2028), a Divisão de Fiscalização de Saúde, nos termos do Despacho n. 18155/2022 (f. 1255), sugeriu a extinção e arquivamento dos autos, em decorrência da perda do seu objeto, nos termos do art. 11, V, a, do Regimento Interno (aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018).

Nesse mesmo sentido, manifestou-se o Ministério Público de Contas – Parecer n. 10126/2022 (f. 1257).

Considerando que lhes assistem razão e que os documentos referentes aos atos de execução global da Ata de Registro de Preços devem ser mantidos em arquivo para fiscalização por meio de inspeções ou auditorias *in loco*, para fins de verificação dos montantes globais utilizados, conforme prescreve o art. 124, VI, do Regimento Interno, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO:** pela **EXTINÇÃO** e **ARQUIVAMENTO** dos presentes

autos, o que faço com fundamento no art. 11, V, a, do Regimento Interno/TCE/MS.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

mero